



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



LEI N° 5.628 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO DE
EVENTOS OFICIAIS, O MÊS “MAIO FURTA-COR”,
DEDICADO À AÇÕES DE INCENTIVO AO CUIDADO E
PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL MATERNA, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Patrocínio, o mês “Maio Furta-Cor”, dedicado à ações de conscientização e incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna.

Art. 2º As ações de conscientização e incentivo ao cuidado e promoção do tema objeto desta Lei, poderão ser desenvolvidas através de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo, dentre outras, sempre priorizando:

I – A conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna;

II - O incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem sobre o tema objeto desta Lei.

Art. 3º O Mês “Maio Furta-Cor” passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Patrocínio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio 28 de agosto de 2023.

Deiró Moreira Marra

Prefeito Municipal

Autor: Vereador Thiago Malagoli